



Mensagem ao Projeto de Lei nº 24, de 23 de abril de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Vereadoras,**

Tenho a honra de encaminhar para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da População LGBTQI+.

A presente proposta tem como objetivo institucionalizar um espaço democrático e permanente de diálogo entre o poder público e a sociedade civil, com vistas à formulação, acompanhamento e fiscalização de políticas públicas que promovam a cidadania, a dignidade, a equidade e o respeito à diversidade sexual e de gênero.

A criação do Conselho Municipal LGBTQI+ representa um passo importante no enfrentamento à discriminação, à violência e à exclusão social ainda vivenciadas por muitos cidadãos e cidadãs, bem como no fortalecimento de ações que promovam a inclusão e os direitos humanos no âmbito municipal.

O Conselho será composto de forma paritária por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, garantindo a participação ativa dos movimentos sociais e da comunidade LGBTQI+ na construção de políticas públicas mais justas e eficazes.

Confiamos que esta iniciativa encontrará apoio nesta Casa Legislativa, por sua relevância social e pelo compromisso de nosso município com a promoção da igualdade, do respeito e da justiça para todas as pessoas, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero.

Na certeza de podermos contar com o apoio dos(as) nobres vereadores(as), renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO
SALOMÃO DE
ARAUJO
SOUZA:88906329334

Assinado de forma digital
por FRANCISCO SALOMÃO
DE ARAUJO
SOUZA:88906329334
Data: 2025-04-23 20:49:37
03/00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE
PROTOCOLO: 0591/2025
DATA: 24/04/25 45 09:40
SERVIDOR: *Berata huizing*
ASSINATURA: *fd*

**Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE**





Projeto de Lei nº 24, de 23 de abril de 2025.



DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS - CONSELHO MUNICIPAL LGBTQI+, E DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e público a seguinte LEI:

CAPÍTULO I **Das Disposições Gerais**

Art. 1º Ficam criados:

I – o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - Conselho Municipal LGBTQI+, órgão colegiado de natureza normativa, deliberativa, consultiva e fiscalizadora das políticas e ações governamentais voltadas à população LGBTQI+;

II – o Fundo Municipal de Promoção dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - FMLGBT.

Art. 2º O Conselho Municipal LGBTQI+ vincula-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – Semdas, e tem por finalidade assegurar a implementação de políticas públicas para a população LGBTQI+.

CAPÍTULO II **Das Competências do Conselho Municipal LGBT**

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal LGBTQI+:

I – elaborar critérios e parâmetros para ações governamentais que assegurem igualdade à população LGBTQI+;

II – formular diretrizes do Plano Municipal de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - PMLGBT;

III – propor revisão de ações e prioridades do PMLGBTQI+;

IV – monitorar a execução de programas e ações governamentais para a população LGBTQI+.



- V – aprovar projetos, planos e programas voltados à população LGBTQI+;
- VI – propor estratégias de avaliação e monitoramento das ações previstas no PMLGBTQ+;
- VII – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre os direitos da população LGBTQI+;
- VIII – propor campanhas de promoção de direitos e combate à discriminação e ao preconceito;
- IX – articular-se com outros conselhos de direitos para estabelecimento de estratégias comuns de atuação;
- X – analisar e encaminhar denúncias de violação de direitos da população LGBTQI+.

CAPÍTULO III **Da Composição e Funcionamento do Conselho**

Art. 4º O Conselho Municipal LGBTQ+ será composto por 20 membros, sendo 10 titulares e 10 suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, observada a seguinte composição:

- I – 10 Representantes do Poder Público Municipal;
- II – 10 Representantes de entidades da sociedade civil organizada;

Art. 5º A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 6º O Conselho definirá sua organização interna e funcionamento no seu regimento, a ser elaborado em até 90 dias após sua instauração.

CAPÍTULO IV **Do Fundo Municipal de Promoção dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**

Art. 7º Fica instituído o Fundo Municipal de Promoção dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - FMLGBT, para captação, repasse e aplicação de recursos destinados a programas e ações voltadas à população LGBTQI+.

Art. 8º Constituem fontes de recursos do FMLGBTQI+:

- I – dotações orçamentárias municipais;
- II – convênios com entidades públicas e privadas;
- III – doações, auxílios e contribuições;
- IV – receitas de aplicações financeiras;

V – outras receitas previstas em lei.

Art. 9º Os recursos do FMLGBTQ+ serão aplicados em programas, projetos e serviços voltados para a população LGBTQI+.

Art. 10º O Executivo Municipal garantirá recursos humanos e materiais para o funcionamento do Conselho e do FMLGBT.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Monsenhor Tabosa/CE, 23 de abril de 2025.

FRANCISCO
SALOMAO DE
ARAUJO
SOUSA:88906329334

Assinado de forma digital por
FRANCISCO SALOMAO DE
ARAUJO SOUSA:88906329334
Data: 2025.04.23 20:50:17
-03:00

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE